



Poder Judiciário da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 34

Estabelece procedimentos sobre custas processuais.

o Presidente do Tribunal de
Justiça do Estado da Paraíba, ad referendum do
Conselho da Magistratura, tendo em vista o que dispõem os arts. 8º e 12, da Lei nº 8.935,
de 18 de novembro de 1994, no uso de suas atribuições, resolve

Art. 1º - Nos procedimentos de lavratura de escrituras
não será mais exigido o bilhete de distribuição.

Art. 2º - Cabe aos Juizes privativos de Registros
Públicos ou , onde não houver, ao Diretor do Fórum a fiscalização do
cumprimento da presente Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado
da Paraíba, em João Pessoa, terça-feira, 29 de outubro de 1996.

Desembargador Antônio Elias de Queiroga
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

Publicado em 01 de novembro de 1996

Ell
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA